



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Diretoria de Administração e Finanças
Gerência de Informática

Termo de Referência - TERRACAP/PRESI/DIRAF/GEINF

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NETAPP FAS9000

1. INTRODUÇÃO

Em 11/12/2014 a TERRACAP adquiriu uma solução armazenamento de dados - Storage NETAPP, por meio do contrato nº 100/2014.

A referida solução encontra-se, atualmente, com a seguinte configuração:

- Duas controladoras FAS9000 em par HA;
- Onze gavetas do tipo SAS (DS2246 - 24x discos 900 GB) = 11 x 24 x 900 = 237.600 Gb = 237,6 Tb (Brutos) = **167,70 Tb (Líquidos)**;
- Seis gavetas do tipo SATA (DS4246 - 24x discos 3 TB) = 6 x 24 x 3000 = 432.000 Gb = 432 Tb (Brutos) = **235,31 Tb (Líquidos)**.

A solução hoje controla por volta de 669,6 TB (seiscentos e sessenta e nove) Terabytes ÚTEIS, representando um armazenamento líquido de 403,2 Terabytes.

É importante informar que a referida aquisição gerou resultados satisfatórios à TERRACAP. A carga de trabalho exercida pela massa de dados proveniente dos dados cartográficos, das imagens aéreas e orbitais e dos dados tabulares (AutoCAD, ArcGIS, QuantumGis, entre outros), se manteve com desempenho para acesso a informação dentro dos padrões esperados para com a última aquisição.

No ambiente operacional de tecnologia da informação, encontramos hoje o equipamento FAS9000 da marca NETAPP. O equipamento possui poder de processamento para suportar múltiplas cargas de trabalho paralelos, atuando sob qualquer protocolo de rede para o tráfego de dados.

Considerando o vencimento da garantia e do suporte, após os 3 anos da contratação inicial, ou seja, em 2017, a TERRACAP realizou o Pregão Eletrônico nº 24/2017, que originou o contrato nº **10/2018 - NUCCA/GERAT/DIRAF**, firmado em 16/04/2018, entre a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP** e a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de suporte, manutenção e garantia para a solução de armazenamento de dados por 36 meses.

Considerando o novo vencimento do contrato, conforme acima mencionado, faz-se necessário nova contratação, objetivando resguardar a TERRACAP de futuros problemas com o armazenando de dados de seus sistemas pois, caso tal situação ocorra, os prejuízos à Companhia serão muito grandes.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Renovação de suporte da solução Storage Netapp Modelo FAS9000, incluindo hardware e software, mais aquisição de discos visando suprir as necessidades da Companhia Imobiliária de Brasília, com garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de suporte técnico especializado (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte da solução de Storage NetApp Modelo FAS9000, implantado na Companhia Imobiliária de Brasília, além da aquisição de discos, com objetivo de substituir os discos que estão em fim de suporte pelo fabricante, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTE.	DESCRIÇÃO
ÚNICO	1	1	GAVETA COM 60 DISCOS de 10 TB NL-SAS
	2	6	GAVETA COM 24 DISCOS de 1.8 TB SAS

Obs: Garantia de 36 (trinta e seis) meses, não somente para as gavetas adquiridas, mas também para todo o storage (menos as gavetas em EOS).

3.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO - ARQUITETURA TECNOLÓGICA

3.2.1. ITEM 01 - 01 (UMA) GAVETAS DE DISCOS SATA/LS-SAS

3.2.1.1. Deverá ser novo, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

3.2.1.2. Deverá ser entregue a gaveta mais recente do fabricante ofertado.

3.2.1.3. Os discos devem ser de tecnologia SATA/LS-SAS, de 3.5, e ter pelo menos, 7.200 (sete mil e duzentas) rotações por minuto.

3.2.1.4. O equipamento deverá possuir no mínimo, 60 (sessenta) discos, com sua devida gaveta, cada disco de, no mínimo, 10 TB (dez terabytes).

3.2.1.5. Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados, como, por exemplo: cabos de conexão, gavetas, trilhos compatíveis, cabos de força, fontes de energia entre outros componentes e acessórios necessários ao funcionamento pleno da gaveta de expansão. Caso seja necessário mais portas SAS para conexões back-end com as gavetas de expansão, estas devem ser fornecidas sem ônus adicional.

3.2.1.6. Os RACKS para instalação dos equipamentos, objetos desse termo de referência, serão fornecidos pela TERRACAP e são do tipo EIA-310, 19" (dezenove polegadas) com 42U de altura e 02 (duas) PDU – Power Distributed Unit laterais de 32A de intensidade de corrente elétrica com 36 (trinta e seis) tomadas do tipo C13 e 6 (seis) tomadas do tipo C19 cada PDU;

3.2.1.7. Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação nas soluções de armazenamento de dados em uso na TERRACAP, modelo FAS9000.

3.2.1.8. Todos os discos entregues devem possuir a mesma capacidade de armazenamento.

3.2.1.9. Serviços: instalação, configuração e garantia do equipamento.

3.2.2. ITEM 02 - 06 (SEIS) GAVETAS DE DISCOS SAS

3.2.2.1. Deverá ser novo, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

3.2.2.2. Deverá ser entregue a gaveta mais recente do fabricante ofertado.

3.2.2.3. Os discos devem ser de tecnologia SAS, de 2.5, e ter pelo menos, 10.000 (dez mil) rotações por minuto.

3.2.2.4. O equipamento deverá possuir no mínimo, 24 (vinte e quatro) discos, com sua devida gaveta, cada disco de, no mínimo, 1,8 TB (um vírgula oito terabytes).

3.2.2.5. Deverá incluir todos os recursos de hardware, software, suporte e serviços necessários à sua instalação e configuração ao sistema de armazenamento de dados, como, por exemplo: cabos de conexão, gavetas, trilhos compatíveis, cabos de força, fontes de energia entre outros componentes e acessórios necessários ao funcionamento pleno da gaveta de expansão. Caso seja necessário mais portas

SAS ou Fiber Channel para conexões back-end com as gavetas de expansão, estas devem ser fornecidas sem ônus adicional.

3.2.2.6. Os racks para instalação dos equipamentos, objetos desse termo de referência, serão fornecidos pela TERRACAP e são do tipo EIA-310, 19" (dezenove polegadas) com 42U de altura e 02 (duas) PDU – Power Distributed Unit laterais de 32A de intensidade de corrente elétrica com 36 (trinta e seis) tomadas do tipo C13 e 6 (seis) tomadas do tipo C19 cada PDU;

3.2.2.7. Deverá ser totalmente compatível e suportar a instalação nas soluções de armazenamento de dados em uso na TERRACAP, modelos FAS9000.

3.2.2.8. Todos os discos entregues devem possuir a mesma capacidade de armazenamento.

3.2.2.9. Serviços: instalação, configuração e garantia do equipamento.

3.2.3. GARANTIA DO STORAGE - Deverá ser oferecida garantia e suporte para Storage NetApp FAS9000, por 36 (trinta e seis) meses, juntamente com os discos adquiridos, excluindo-se, para efeito da garantia e suporte, os discos que estão entrando em End Of Suporte a partir de 31/04/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1. A Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) é uma empresa pública de Governo do Distrito Federal, criada pela Lei nº. 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que tem por objetivo a execução, mediante remuneração, das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, compreendendo a utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens. Desde 2011 atua de forma definitiva na função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal por meio da Lei Distrital nº 4.586 de 13 de julho de 2011, ficando responsável por:

4.1.1.1. Operacionalização das atividades imobiliárias, de modo a gerar recursos para o investimento em infraestrutura econômica e social, bem como assegurar a sustentabilidade de longo prazo de suas receitas;

Promoção, direta ou indireta de investimentos em parcelamentos do solo, infraestrutura e edificações com vistas à implantação, no interesse do Distrito Federal, de programas e projetos de:

- Expansão urbana e habitacional;
- Desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola;
- Desenvolvimento do setor de serviços;
- Desenvolvimento tecnológico e de estímulo à inovação;
- Construção, manutenção e adequação física e operacional de bens imóveis destinados à prestação de serviços públicos.

4.1.1.2. Estabelecimento de parcerias público-privadas (PPPs), constituição de sociedades de propósito específico (SPEs), promoção de operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Governo do Distrito Federal;

4.1.1.3. Promoção de estudos e pesquisas, bem como levantamento, consolidação e divulgação de dados, com periodicidade regular, relacionados com o ordenamento urbano, o provimento habitacional e o mercado imobiliário no Distrito Federal.

4.1.2. Para viabilizar a execução de suas ações, a TERRACAP mantém e produz sistemas de informação transacionais, bases de dados, painéis informacionais e sistemas de Business Intelligence, que garantem a qualidade dos dados e das informações coletadas, produzidas, analisadas e processadas.

4.1.3. Tendo em vista a relevância das informações coletadas, e as mudanças e modernizações que os sistemas vêm sofrendo, é de extrema importância que a infraestrutura computacional do órgão acompanhe as mudanças e forneça toda a base operacional para os novos sistemas e serviços de rede que a TERRACAP necessita disponibilizar. Em virtude disso, a Companhia necessita de uma infraestrutura que garanta estabilidade, segurança, alta-disponibilidade e agilidade na utilização e no armazenamento de dados e informações.

4.1.4. A Gerência de Informática-GEINF é a unidade responsável por desenvolver, aperfeiçoar, manter e dar suporte aos sistemas informatizados e aos bancos de dados da TERRACAP, administrando os recursos de informação e informática do órgão. Nesse aspecto, a GEINF vem promovendo ações de melhoria na infraestrutura computacional da TERRACAP, visando o melhor aproveitamento de hardware, software, serviços de rede e utilização de novas tecnologias, contando com a infraestrutura já disponível e em utilização, com ativos de rede, balanceamento de carga, segurança de rede, infraestrutura de servidores de rede e etc. A modernização, sustentação e manutenção desta infraestrutura, tanto em nível de hardware quanto software, garante a robustez e a estabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação (TI) da TERRACAP.

4.1.5. A TERRACAP possui um ambiente tecnológico sensível, pois para dar o devido suporte ao perfeito funcionamento dos sistemas, aplicações e serviços, faz-se necessário a construção de uma infraestrutura de TI, composta por variadas tecnologias e diversos elementos heterogêneos que compõem um ambiente tecnológico rico que mesmo sendo dotado de inteligência e/ou de recursos de auto monitoração, exige equipes especializadas nas respectivas tecnologias, e, mais, com conhecimento das políticas, regras, métodos e padrões, tanto dos antigos órgãos quanto dos que se espera ser utilizados no novo, para garantir a disponibilidade e integridade das informações e dos serviços prestados, bem como para a realização da gerência e administração dos recursos.

4.1.6. A necessidade da manutenção desta infraestrutura torna-se mais evidente quando percebe-se, principalmente com a ação governamental de digitalização de serviços públicos, que a TERRACAP se tornou a responsável em suportar o contínuo aumento do acesso público aos serviços e às informações, que devem ser prestados com segurança, alta disponibilidade e desempenho.

4.1.7. Entretanto, a prestação do serviço público de qualidade não depende somente dos melhores hardwares e softwares, a execução das políticas públicas de competência da TERRACAP é executada por todos os colaboradores que utilizam suas habilidades e competências para a execução da prática do "bem servir", por meio da execução dos seus processos de trabalho em suas áreas de atuação, não importando se são "áreas finalísticas" ou se são "áreas meio".

4.1.8. Boa parte dos processos de trabalho executada pelos colaboradores da TERRACAP operam em sistemas de informação, isto advém do papel fundamental que a TI adquiriu nos últimos anos. Neste contexto encontram-se os recursos de armazenamento de dados destinados aos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs); disponibilização de máquinas virtuais (Virtual Machines - VMs), que funcionam como servidores corporativos para atendimento a diversos serviços digitais da rede de dados do órgão e principalmente os recursos de armazenamento necessários à realização de cópias e recuperação que são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas pelos colaboradores da empresa.

4.1.9. No âmbito da TERRACAP, todos os itens citados anteriormente, são armazenados na solução storage. Assim, este projeto possui o intuito de preservar os investimentos realizados por este órgão, em seu parque tecnológico e capital humano, no que tange a plataforma supracitada, com a segurança e garantia da manutenção das soluções colaborativas que aumentam a eficiência e resultam em uma maior produtividade para a instituição, e ainda, busca-se ampliar a capacidade de atendimento de demandas com maior eficiência e qualidade, além da necessidade de ampliação das funcionalidades técnicas e de operação de serviços de armazenamento.

4.1.10. Após a finalização do suporte e garantia realizada por meio do contrato nº 10/2018, com o período de suporte e garantia técnica de 36 meses que se encerra em abril de 2021, a infraestrutura de armazenamento de dados da Companhia ficaria sem suporte técnico especializado, por isso se faz necessário uma nova contratação para garantir a integridade e disponibilidade dos dados digitais relacionados ao negócio da TERRACAP, manter adequadamente a infraestrutura de armazenamento de dados, de forma a preservar os investimentos já realizados e mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento e para garantir a alta disponibilidade das informações armazenadas, processadas e trafegadas por meio da rede corporativa, que são vitais para a operacionalização dos diversos programas e políticas públicas de responsabilidade da Companhia.

4.1.11. Importante ressaltar que a TERRACAP utiliza dessa solução NetApp para armazenar a maior parte dos seus dados, de modo que a indisponibilidade de alguns dos seus recursos poderá afetar no acesso a

qualquer dado armazenado, podendo influenciar no serviço prestado pelos colaboradores da Companhia, assim afetando o público que faz uso de seus sistemas.

4.1.12. Os sistemas de informações e bases de dados mantidos pela TERRACAP permitem manter a prestação de serviços digitais disponíveis para os usuários, podemos citar como exemplo os serviços digitais relacionados à participação de licitações de imóveis, regularização de imóveis, consulta de processos e expedientes, emissão de boletos de imóveis, dentre outros.

4.1.13. Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de continuidade na utilização da solução Storage NetApp FAS9000, já implantada na TERRACAP, faz-se necessária a realização de procedimento visando a contratação do serviço de suporte técnico (preventivo e corretivo) e garantia junto ao fabricante em todos os componentes que fazem parte desta solução, provendo, mantendo e atualizando-a.

4.1.14. Um outro ponto extremamente relevantes para presente contratação é o fato de que as 06 (seis) gavetas do tipo SATA (DS4246 - 24x discos 3 TB) perderão o suporte definitivo, por parte do fabricante, em 31/04/2021 e necessitam de substituição. As referidas gavetas disponibilizam para o storage o total estimado de 235,31 Terabytes Líquidos.

4.1.15. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o agregado SATA, composto pelos discos de 3TB, apresenta uma utilização de 93%, enquanto o fabricante recomenda como melhor prática uma utilização de até 85%, para garantir a continuidade do negócio e evitar problemas de performance. Outra informação relevante é que, se levarmos em consideração que nos últimos 12 meses o storage cresceu em média 23%, fazendo uma projeção de crescimento para 36 meses, temos uma estimativa de crescimento em 620,14 Teras no total;

4.1.15. Com a presente proposta, objetivando a substituição das 06 (seis) GAVETAS do tipo SATA (DS4246 - 24x discos 3 TB) por 1 (uma) GAVETA COM 60 discos de 10 TB NL-SAS + 6 (seis) GAVETAS COM 24 DISCOS 1.8 TB SAS, haverá um aumento de capacidade em 353,1 Teras e haverá, ainda, um aumento na performance do equipamento na ordem de 33%.

4.1.16. Enfim, a presente contratação visa os seguintes benefícios:

- 1) **GARANTIA DO PARQUE ATUAL** - Renovação da garantia do storage por mais 36 (trinta e seis) meses;
- 2) **GAVETAS EM FIM DE SUPORTE** - Substituição dos discos que entrarão em end of suporte pelo fabricante;
- 3) **EXPANSÃO DO STORAGE** - Expansão do espaço de armazenamento no storage, devido aumento da demanda;
- 4) **AUMENTO DE PERFORMANCE** - Aumento na performance do equipamento.

4.2. Estimativa da demanda

4.2.1. A necessidade dos serviços foi estimada com base na configuração atual da solução de Storage NetApp Modelo FAS9000. Os serviços de garantia e manutenção devem ocorrer no regime de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano para todos os componentes da solução implantada na Companhia Imobiliária de Brasília, detalhados abaixo:

4.2.1.1. **GARANTIA DO PARQUE ATUAL** - Os equipamentos atuais, listados abaixo, necessitam de suporte e garantia por mais 36 meses:

DESCRIÇÃO	QTE	COMPONENTES	NÚMERO DE SÉRIE	SUPORTE DO FORNECEDOR EOS
FAS9000 – Controladora 01 st100-01	1	Flash Cache NVMe (X9170A)	721816000335	N/A
FAS9000 – Controladora 02 st100-02	1	Flash Cache NVMe (X9170A)	721816000336	N/A
DESCRIÇÃO	QTE	COMPONENTES	NÚMERO DE SÉRIE	SUPORTE DO FORNECEDOR EOS
Gaveta de discos DS2246 Discos	11	264 discos de	SHFMS1449000325	30/01/2025

SAS		900 GB (X423)	SHFMS1449000565 SHFMS1449000566 SHFMS1449000567 SHFMS1449000568 SHFMS1449000578 SHFMS1449000614 SHFMS1449001031 SHFMS1449001032 SHFMS1449001034 SHFMS1449001043	
Gaveta de discos DS4246 Discos SATA	6	216 discos de 3 TB (X308)	SHJMS1447000548 SHJMS1450000331 SHJMS1450000335 SHJMS1450000342 SHJMS1450000350 SHJMS1450000369	30/04/2021

3.2.1.2. **GAVETAS EM FIM DE SUPORTE:** Conforme quadro acima, as 6 (seis) Gavetas de discos DS4246 Discos SATA terão seu suporte findado pelo fabricante em 30/04/2021. Em virtude de tal fato, há a necessidade de substituição das citadas gavetas.

4.2.1.1. **EXPANSÃO DO STORAGE:** Com base nos relatórios de utilização, o storage apresentou um crescimento de 23% nos últimos 12 meses. Em virtude de tal fato, para garantir o dimensionamento adequado durante os 36 meses, pode se considerar a expansão da área líquida no casos de substituição de componentes EOS (End Of Suport). Com a substituição das gavetas, relacionadas no item 3.2.1.2, haverá um aumento na capacidade líquida do storage em 353,1 Terabytes, o que atenderá o aumento da demanda da Companhia para os próximos 36 meses.

4.2.1.1. **AUMENTO DE PERFORMANCE:** Com a presente proposta, objetivando a substituição das 06 (seis) GAVETAS do tipo SATA (DS4246 - 24x discos 3 TB), haverá um aumento na performance do equipamento na ordem de 33%, conforme demonstrado por intermédio do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. A Contratada deverá garantir a continuidade da manutenção, correções de firmwares da solução de storage NetApp e manutenções ou substituições de peças e componentes dos equipamentos, que eventualmente apresentem defeitos. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela CONTRATADA. A troca dos componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica e sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Garantir a integridade e disponibilidade dos dados digitais relacionados ao negócio do órgão.

5.1.2. Manter adequadamente a infraestrutura de armazenamento de dados da TERRACAP, de forma a preservar os investimentos já realizados e mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.1.3. Permitir o acesso às informações armazenadas nas unidades de armazenamento de dados (storage) de forma imediata por diversos sistemas de informação, executivos da TERRACAP, gestores, órgãos que se integram a TERRACAP e toda população atendida pelos programas e políticas públicas operacionalizadas pelo órgão.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. A contratação trata de serviço técnico especializado de manutenção e garantia de equipamentos, componentes, cabeamentos, discos rígidos e programas da solução integrada de armazenamento de dados Storage NetApp FAS9000. Esses serviços devem ser prestados apenas por empresas e profissionais certificados pelo fabricante dos equipamentos e softwares. Os serviços de operação, monitoramento, sustentação e projetos de infraestrutura envolvendo a solução de armazenamento são prestados por empresa especializada na área de TI contratada. Portanto, não será necessária a realização de capacitação para os servidores da TERRACAP nesta contratação.

5.3. Requisitos de Manutenção

5.3.1. Garantir a continuidade da manutenção, correções de firmwares, implementações e adequações para prover melhoria na utilização das funcionalidades da solução de storage NetApp e manutenções ou substituições de peças e componentes dos equipamentos, que eventualmente apresentem defeitos.

5.3.1.1. Caso a CONTRATADA necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por outro, dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS), quando em Severidade Alta com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso;

5.3.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos;

5.3.1.3. A troca dos componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e possuir características iguais ou superiores ao item substituído, devendo sempre passar pela avaliação da equipe técnica.

5.3.1.4. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela CONTRATADA.

5.3.1.5. Manter disponíveis os recursos de armazenamento de dados destinados aos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs) e suas tecnologias correlatas que atendem aos diversos sistemas e/ou aplicativos em uso no órgão, seja nos ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção.

5.3.1.6. Manter disponíveis os recursos de armazenamento necessários ao serviço de compartilhamento de arquivos em rede (servidores de arquivos) que atende a todos os clientes internos e externos e demais do órgão.

5.3.1.7. Manter disponíveis os recursos de armazenamento necessários à disponibilização de máquinas virtuais (Virtual Machines - VMs), que funcionam como servidores corporativos para atendimento a diversos serviços digitais da rede de dados do órgão.

5.3.1.8. Manter disponíveis os recursos de armazenamento necessários à realização cópias e recuperação de arquivos, garantindo a segurança dos dados por meio de rotinas específicas de Backup e Restore, inclusive dos sistemas operacionais e sistemas aplicativos do órgão.

5.4. Requisitos Temporais

5.4.1. A CONTRATADA deverá cumprir com as seguintes atividades considerando os requisitos temporais apresentados:

5.4.1.1. Mobilizar e apresentar toda a equipe técnica de manutenção após a assinatura do Contrato Administrativo em até 5 (cinco) dias, formalizando junto à CONTRATANTE por meio de correspondência oficial;

5.4.1.2. Realizar uma vistoria técnica detalhada no ambiente de armazenamento de dados da CONTRATANTE, emitindo em seguida um relatório pormenorizado da situação encontrada, em até 15

(quinze) dias após a assinatura do Contrato;

5.4.1.3. Elaborar um Plano de Ação de curto prazo para os primeiros 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato, detalhando todas as ações para atualização do ambiente, sejam ações relativas à atualização de hardware e/ou software, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

5.4.1.4. Elaborar e manter atualizado um Plano de Manutenção semestral do ambiente, devendo apresentar tal documento em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

5.4.1.5. Os demais serviços devem ser prestados de forma contínua, em tempo integral, pelo período de 36 meses a partir da assinatura do Contrato, sempre de forma proativa e respeitando os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS), quando da abertura de chamados técnicos/Tickets;

5.4.1.6. Elaborar o relatório mensal de prestação dos serviços contendo todas as atividades realizadas no período.

5.5. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.5.1. Garantir a alta disponibilidade das informações armazenadas, processadas e trafegadas por meio da rede corporativa do órgão, que são vitais para a operacionalização dos diversos programas e políticas públicas de responsabilidade da TERRACAP.

5.5.2. Garantir assistência técnica por profissionais especializados com atendimento on-site (no local onde o equipamento está instalado), em regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias por semana).

5.5.3. Garantia de tempo de atendimento e restabelecimento (com base em Acordo de Nível de Serviço - ANS) dos ambientes operacionais em níveis adequados e condizentes com a criticidade dos serviços do órgão e as respectivas necessidades associadas às ações finalísticas do Ministério.

5.5.4. Garantir assistência técnica preventiva e corretiva, seja de caráter lógico ou físico, inclusive com a substituição de peças na ocorrência de algum incidente, bem como na aplicação de patches (correções) e atualizações para o perfeito funcionamento da solução de Storage NetApp FAS9000.

5.6. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.6.1. O cenário constitui-se pela manutenção da tecnologia e plataforma de armazenamento de dados (storage) existente, provendo o serviço especializado de suporte técnico e garantia tanto nos componentes de software (S.O, aplicativos, drivers, dentre outros) quanto nos componentes de hardware (Controladoras, discos, chassis, placas, dentre outros), atualmente em utilização no ambiente de produção na TERRACAP. Ressalta-se ainda a obrigatoriedade de realizar o diagnóstico e as ações conforme requisitos apresentados no Item 4.4 citado anteriormente.

5.7. Requisitos de Garantia

LOTE	ITEM	QTE.	DESCRIÇÃO
ÚNICO	1	1	GAVETA COM 60 DISCOS de 10 TB NL-SAS
	2	6	GAVETA COM 24 DISCOS de 1.8 TB SAS

Obs: Garantia de 36 (trinta e seis) meses, não somente para as gavetas adquiridas, mas também para todo o storage (menos as gavetas em EOS).

a) ITENS 1 e 2:

5.7.1. SUBSTITUIÇÃO DOS DISCOS EM EOS

5.7.1.1. A atualização de hardware deverá ocorrer desde que o componente mantido alcance a data limite de End Of Support (EOS) por parte do fabricante da solução ou que seja necessária para o funcionamento das novas versões de softwares e firmwares que forem lançadas pelo fabricante durante o período de suporte e garantia contratado e que o hardware proposto não seja inferior ao existente no ambiente de produção da CONTRATANTE. Para todos os efeitos a terminologia End of Support (EOS)

representa a última data em que o produto (hardware ou software) será suportado pelo fabricante NetApp.

5.7.1.2. Para a aquisição de gavetas de discos com o objetivo de substituir os componentes EOS do sistema de armazenamento existente na TERRACAP, deverão ser entregues equipamentos:

5.7.1.2.1. Novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante;

5.7.1.2.2. Gaveta com conexão de SAS de 12Gbps;

5.7.1.2.3. Deverá ser compatível com o sistema de armazenamento da TERRACAP, NetApp FAS9000;

5.7.1.2.4. Todas as baias entregues deverão estar populadas com o mesmo tipo de disco;

5.7.1.2.5. Utilizar discos de, no mínimo, 10 (dez) TeraBytes de capacidade bruta;

5.7.1.2.6. Todos os componentes necessários para o completo funcionamento do módulo de expansão devem ser entregues, como: placas, racks, cabos de conexão, gavetas, trilhos, cabos de força, etc.

5.7.1.2.7. É de obrigação da contratada em prover o funcionamento pleno e íntegro do módulo de expansão;

5.7.1.2.8. Todos os discos entregues devem possuir a mesma capacidade de armazenamento;

5.7.1.2.9. Os discos devem ser de tecnologia NL-SAS de pelo menos 7.200 rotações por minuto.

5.7.1.3. Garantia de performance e capacidade necessárias - Deverá ser entregue a fim de garantir performance e capacidades necessárias:

5.7.1.3.1. Gaveta com conexão de SAS de 12Gbps;

5.7.1.3.2. Compatível com o sistema de armazenamento da TERRACAP, NetApp FAS9000;

5.7.1.3.3. Todas as baias entregues deverão estar populadas com o mesmo tipo de disco;

5.7.1.3.4. Utilizar discos de, no mínimo, 1,8 (um vírgula oito) TeraBytes de capacidade bruta;

5.7.1.3.5. Todos os componentes necessários para o completo funcionamento do módulo de expansão devem ser entregues, como: placas, racks, cabos de conexão, gavetas, trilhos, cabos de força, etc.

5.7.1.3.6. É de obrigação da contratada em prover o funcionamento pleno e íntegro do módulo de expansão;

5.7.1.3.7. Todos os discos entregues devem possuir a mesma capacidade de armazenamento;

5.7.1.3.8. Os discos devem ser de tecnologia SAS de pelo menos 10.000 rotações por minuto.

5.7.1.4. EXPANSÃO DA CAPACIDADE DO STORAGE ATUAL E AUMENTO DA PERFORMANCE

5.7.1.4.1. Sabe-se que a quantidade de IOPS é diretamente proporcional a quantidade de discos, portanto uma única gaveta NL-SAS de 60 discos não atenderia a quantidade de IOPS fornecida nos 144 discos disponíveis atualmente no ambiente. Além disso, o storage apresentou crescimento considerável.

5.7.1.4.2. O sistema atualmente conta com 231.449,55 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove vírgula cinquenta e cinco) IOPS, sendo que dessa quantidade 47.787,45 (Quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete vírgula quarenta e cinco) são advindos das gavetas SATA.

5.7.1.4.3. Com base nos relatórios de utilização, o storage apresentou um crescimento de 23% nos últimos 12 meses, para garantir o dimensionamento adequado durante os 36 meses pode se considerar a expansão da área líquida em casos de substituição de componentes EOS.

b) RENOVAÇÃO DE SUPORTE E GARANTIA

5.7.2. REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE GARANTIA E SUPORTE

5.7.2.1. A renovação da garantia deverá atender a solução de Storage NetApp e seus respectivos discos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

5.7.2.2. Durante o período de prestação dos serviços de suporte e garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao site do(s) fabricante(s) da solução de armazenamento para que seja possível

efetuar o download, sem custo adicional para a CONTRATANTE de todas as atualizações de softwares, drivers de dispositivos, BIOS e firmwares, bem como repasse de conhecimento e dispor dos manuais do usuário, com as informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, além dos manuais técnicos de todos os componentes da solução.

5.7.2.3. A CONTRATADA precisará comprovar conhecimento técnico e competência para executar o suporte de Nível 1 e Nível 2 para a solução descrita neste projeto. Caso a CONTRATADA não possua tal competência, será aceita a oferta de Serviço de Manutenção e Suporte da Fabricante.

5.7.2.4. Deve compreender o regime de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, no idioma português, devendo a CONTRATADA manter canal de comunicação por telefone (0800), e-mail ou sistema, disponibilizado por interface web internet e mantida pela Contratada e/ou pelo fabricante do equipamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de forma a viabilizar a abertura dos chamados técnicos/Tickets, sendo documentado por intermédio de Solicitação de Atendimento e que deverá atender aos seguintes critérios:

5.7.2.4.1. As correções deverão ser documentadas e encaminhadas ao CONTRATANTE;

5.7.2.4.2. Em virtude da criticidade dos serviços operacionalizados por meio da solução de Storage NetApp FAS9000, a CONTRATADA deverá atender aos chamados/Tickets da equipe técnica nos prazos que seguem no subitem 6.1;

5.7.2.4.3. Caso a CONTRATADA entenda necessária a dilação dos prazos definidos para realização de algum serviço específico, deverá justificar-se tecnicamente por meio de relatório formal junto a CONTRATANTE;

5.7.2.4.4. Caso a CONTRATANTE não aceite as argumentações, não haverá interrupção na contagem do prazo definido previamente.

5.7.2.5. A abertura de chamados técnicos/Tickets poderá ser realizada tanto junto a CONTRATADA quanto junto ao fabricante da solução.

5.7.2.6. O sistema de abertura de chamados/Tickets da CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE receba um identificador único para cada solicitação de atendimento, que possa manter a equipe técnica da CONTRATANTE informada sobre o andamento de cada chamado/Tickets, esteja ele aberto, em andamento ou fechado.

5.7.2.7. A Contratada deverá fornecer mensalmente, um relatório técnico acerca dos chamados técnicos/Tickets abertos no mês de referência para controle da Contratante. Neste relatório deverão constar, pelo menos:

5.7.2.7.1. A data/hora de abertura do chamado/Ticket;

5.7.2.7.2. O horário de início e encerramento do atendimento;

5.7.2.7.3. A identificação do equipamento/peça que apresentou defeito;

5.7.2.7.4. Ações executadas adotadas para correção do problema, bem como outras anotações pertinentes;

5.7.2.8. Durante o período de vigência do contrato, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

5.7.2.9. Em relação ao período a ser contratado, o Estudo Técnico Preliminar revelou que a melhor relação entre o custo e o benefício esperado é a contratação dos serviços por 36 (trinta e seis).

5.7.2.10. Os demais serviços devem ser prestados de forma contínua, em tempo integral, pelo período de 36 meses a partir da assinatura do Contrato, sempre de forma proativa e respeitando os prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços (ANS), quando da abertura de chamados técnicos/Tickets;

5.7.2.11. As visitas necessárias para a plena execução do objeto, independentemente da quantidade necessária, não implicará em custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.7.2.12. Os serviços de suporte técnico de aspecto corretivo englobarão ainda:

5.7.2.12.1. Remoção e/ou correção de eventuais defeitos apresentados pelos componentes de software e hardware da solução, podendo compreender também a atualização de versões de seus componentes, inclusive para substituição de peças que compõem a solução;

5.7.2.12.2. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovado sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal;

5.7.2.12.3. Todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva serão fornecidos à base de permuta, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela CONTRATADA.

5.7.2.12.4. Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver;

5.7.2.12.5. A resolução do problema relatado no chamado/Ticket pode exigir a presença de técnico especializado on-site, sempre que solicitado pela Contratante, que deverá ser profissional certificado pelo fabricante dos equipamentos, sendo necessária a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o vínculo contratual, podendo ser solicitada a qualquer momento.

5.7.2.13 Quanto ao suporte técnico preventivo, este deve ser realizado pela CONTRATADA independente da abertura de chamado/Ticket pela CONTRATANTE e compreende quaisquer operações que visem evitar defeito ou interrupção parcial ou total da solução, consistindo em:

5.7.2.13.1. Visita técnica da CONTRATADA em horários previamente agendados com a CONTRATANTE, periodicidade trimestral, conforme Plano de Manutenção semestral definido, conforme item 4.4, em conjunto com o gestor do contrato e a equipe técnica da CONTRATANTE. Na oportunidade deverá coletar dados para emitir relatório trimestral proativo com indicativos da saúde do ambiente e da solução;

5.7.2.13.2. O cronograma anual poderá sofrer adequações durante o ano vigente, desde que a CONTRATADA e a CONTRATANTE estejam de acordo e que não supere a periodicidade mensal;

5.7.2.13.3. Deverá ser gerado um relatório técnico a cada visita, que deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após a visita da CONTRATADA, contemplando as possíveis ações que deverão ser tomadas para o perfeito funcionamento da solução;

5.7.2.13.4. Instalação de atualizações englobando versões de software, upgrades, updates ou patches (correção);

5.7.2.13.5. Análise da solução da arquitetura em que foi implantada, sua condição atual de funcionamento, seus logs de sistema de modo a sugerir melhorias e/ou rearranjos de forma a tornar o funcionamento da solução mais eficiente.

5.8. Requisitos de Experiência Profissional

5.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar profissionais especializados com formação e experiência nos serviços e produtos que compõem a solução, portadores de seus respectivos certificados emitidos ou autorização da fabricante para este fim.

5.8.2. A CONTRATADA deverá apresentar em seu quadro de funcionários, equipe técnica, comprovada por meio de CPTS, pessoa qualificada com certificação oficial na fabricante da solução.

5.8.3. A CONTRATADA deverá dispor de:

5.8.3.1. Profissional(ais) com o certificado NetApp Certified Implementation Engineer – SAN Specialist, para garantir a continuidade dos serviços que utilizam protocolos SAN;

5.8.3.2. Profissional(ais) com o certificado NetApp Certified Support Engineer, para atestar que a CONTRATADA pode executar solução de problemas gerais, análise de causa raiz, substituição de hardware, configuração do sistema e atualizações de software e firmware;

5.8.3.3. Profissional(ais) com o certificado NetApp Certified Implementation Engineer – Data Protection, para assegurar que a CONTRATADA pode atuar em situações de recuperação de desastres e

implementando soluções de replicação, backup e recuperação.

5.9. Requisitos da Qualificação Técnica

5.9.1. A licitante confirmará a qualificação técnica, nos termos da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, desde que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.9.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que apresente(m) aptidão para o fornecimento e para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante:

5.9.3. Prestou serviço de suporte e garantia adequados e dentro dos prazos contratuais de no mínimo 230 (duzentos e trinta) Terabytes de uma Solução de Storage compatível com objeto deste Termo de Referência.

5.9.4. Os atestados deverão referir-se a serviço(s) prestado(s) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e ainda:

5.9.5. Apresentar explicitamente o número de identificação e vigência do contrato de prestação de serviços;

5.9.6. Apresentar explicitamente a identificação da organização que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, o número dos contatos e endereço de e-mail para realização de diligência e a especificação do objeto executado ou em execução.

5.9.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) de contrato(s) ou nota(s) fiscal(ais) de fornecimento para validação do(s) documento(s), com bom desempenho pela avaliação do cliente e sem qualquer restrição na qualidade do serviço.

5.9.8. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a Proposta de Preços.

5.9.9. A Contratante tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas licitantes, entretanto, as licitantes estão cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, em que a Contratante, através de servidores designados para este fim, se reserva o direito de promover diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

5.9.10. Conforme descrito, o(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem a CONTRATANTE, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

5.9.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (fornecimento de bens).

5.9.12. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

5.9.13. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.9.14. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

5.9.15. Quando solicitado, para a comprovação da legitimidade das informações constantes nos atestados, deverá o licitante disponibilizar, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.9.16. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração.

5.9.17. Conforme previsto na Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência, a critério da CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

5.9.18. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

5.10. Dos Prazos

5.10.1. Os produtos/materiais serão disponibilizados dentro do prazo de vigência do contrato. Os prazos de execução dos eventuais produtos/materiais somente terão início após o recebimento das respectivas aprovações e autorizações formais para entrega, composição, reposição e/ou dispensação requerida. Em todos os tipos de situação de aguardo de respostas, entregas, dispensação ou reposição, a Contratada deverá encaminhar relatórios de prestação de contas acerca do andamento da operação, informando também a situação em que se encontra o pedido, com nomes e telefones dos responsáveis pela operação e demanda.

5.10.2. Detalhamento dos Prazos de Entrega:

5.10.3. Não estão incluídos nos prazos abaixo definidos:

5.10.4. a) Os prazos de avaliação prévia de cada produto pela equipe técnica de acompanhamento;

5.10.5. b) Os prazos para eventuais correções, ajustes, trocas e/ou adequações que possam ser previstos para a entrega do produto

5.10.6. c) Os prazos para reavaliação, bem como os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos, quando necessário.

5.11. Da Vigência

5.11.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, mediante a entrega do produto/serviço, contados a partir da celebração do contrato.

5.12. Da Habilitação Jurídica

5.12.1. Sendo empresário individual, comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede;

5.12.2. Sendo microempreendedor individual - MEI, apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.12.3. Empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELI, apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.4. Sendo Sociedade Simples, apresentação de inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.12.5. Sendo Sociedade por Ações, apresentação do estatuto, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, conforme disposto na Lei nº 6404/76;

5.12.6. Sendo um Sociedade Cooperativa, apresentação da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

5.12.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.

5.13. Da Habilitação Fiscal

5.13.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União por ela administrados, abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, às contribuições instituídos a título de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

5.13.2. Prova de regularidade com o FGTS;

5.13.3. Será admitida a comprovação da regularidade fiscal também por meio de "certidão positiva com efeito denegativa" diante da existência de débito confesso, parcelado em fase de adimplemento;

5.13.4. Caso licitante detentor do menor preço seja micro empresa, empresa de pequeno porte ou, ainda, sociedade cooperativa enquadrado no art. 34 da Lei 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5.13.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo decópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, pela junta comercial ou por servidor da administração, mediante apresentação do original, ou publicação e órgão da imprensa oficial;

5.13.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico específico, para tal fim, sob discricionariedade e conveniência da Contratante.

5.14. Da Qualificação Econômico Financeira

5.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.14.2. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial;

5.14.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.14.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.14.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.14.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.14.7. $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

5.14.8. $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

5.14.9. $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.15. Recebimento do Objeto

5.15.1. Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo executor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.16. Recebimento Definitivo

5.16.1. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo executor do contrato. Para o recebimento definitivo, deverá haver o saneamento de eventuais pendências verificadas após o recebimento provisório. Toda a documentação exigida deverá estar atendida.

5.17. Da Garantia Contratual

5.17.1. A Contratada, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Artigo 70 da Lei nº 13.303.

5.18. Critério de Julgamento

5.18.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 54, incisos de I a VIII e §§ 1º a 8º, da Lei nº 13.303/2016.

5.19. Da Forma e Regime de Execução

5.19.1. A aquisição dos produtos ora contratados serão executados sob o regime de execução empreitada por preço global.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

6.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto em virtude dos padrões de níveis de serviço requisitados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade previstas neste Termo de Referência.

6.1.1. O suporte técnico do fabricante não caracteriza subcontratação.

6.2. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem prestados, uma vez que não pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

6.3. Desta forma, resta claro que a participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna "obrigatória" quando o objeto a ser licitado pressupõe heterogeneidade de atividades empresariais, sendo que, sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade. Assim, a Administração Pública ao vedar a participação de consórcio procura manter a unidade do sistema, eis que o Termo de Referência, da forma como foi concebido demonstra a existência de uma unidade conceitual que perpassa todo o projeto. Tal integração de conceitos se verifica não só entre suas etapas, como também nos serviços previstos em cada etapa. Isto porque cada serviço solicitado representa uma preparação para que o serviço subsequente possa ser compreendido e elaborado. Vale dizer que somente a empresa que estiver envolvida e for responsável pela totalidade do objeto será conhecedora, de forma suficiente, de todas as questões pertinentes, estando apta a apresentar os serviços de forma encadeada. A opção pela participação ou não de empresas em consórcios encontra-se na esfera da discricionariedade administrativa, a qual contempla o exame da conveniência e oportunidade do ato administrativo. Se o ato é vinculado, é porque o legislador préestabeleceu o que não ocorreu no caso presente. No caso em questão, a lei não estabelece disposição expressa exigindo a admissão de consórcios, mas deixa ao administrador a possibilidade de verificar as hipóteses em que este seria admissível.

7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. Para atender os níveis de serviço do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser parceira credenciada da fabricante, tanto para a comercialização de seus produtos, quanto para a prestação de suporte. Caso a CONTRATADA não possua tal competência, será aceita a oferta de Serviço de Manutenção e Suporte da Fabricante.

7.1.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA pelo suporte, para os quais devem ser observadas as seguintes orientações quando do atendimento (chamado técnico/ticket):

7.1.2.1. Nível 1 – Verificar os detalhes de contato do cliente e a localização do produto e atualizar o registro do produto na NetApp caso seja necessário. Documentar o problema e atribuir uma identificação do chamado técnico/ticket e informar os possíveis impactos nos negócios. Verificar se AutoSupport está ativado e se o cliente gerou uma notificação atual. Solucionar o problema usando o Active IQ, atualizar a base de conhecimento, os boletins de suporte e outras ferramentas de suporte necessárias. Documentar a resolução do caso e obter o acordo do cliente antes de fechar o chamado técnico/ticket. Manter contato com o cliente e acompanhar o chamado técnico/ticket e quando necessário deve-se escalar o suporte de Nível 2;

7.1.2.2. Nível 2 – Executar diagnósticos avançados de solução de problemas. Coletar logs e mensagens atualizadas da solução de problemas. Sempre que possível, reproduzir o problema encontrado no ambiente do cliente e manter contato e acompanhar a solução do problema passo a passo. Qualificar as escalas antes de passar para a NetApp Support. Identificar se o problema é potencialmente devido a um defeito ou problema complexo de interoperabilidade. Escalar a NetApp quando necessário e manter o cliente informado da situação. Documentar a resolução do caso e obter o acordo do cliente antes de fechar o chamado técnico/ticket, entre outros serviços.

7.1.3. Para atendimento aos serviços de manutenção, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio de Centro de Suporte e Assistência Técnica, que poderá pertencer ao fabricante dos equipamentos ou à CONTRATADA (parceira formalmente designada pelo fabricante dos equipamentos como habilitada a prestar os serviços de suporte e assistência técnica).

7.1.4. A CONTRATADA deve disponibilizar um número de telefone local de Brasília ou gratuito (0800) para abertura, pela CONTRATANTE, de chamados técnicos/tickets. Além deste meio, deve a CONTRATADA disponibilizar endereço de correio eletrônico e sítio da Internet para registro de abertura de chamado técnico/ticket. A critério da CONTRATANTE, a ferramenta de gestão dos chamados técnicos/tickets poderá ser ofertada por ela.

7.1.5. Na abertura de chamados técnicos/tickets serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

7.1.6. Será aberto um chamado técnico/ticket para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir do momento do acionamento.

7.1.7. Os serviços deverão ser realizados nas instalações do MC, salvo as exceções permitidas.

7.1.8. Ficando facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso onde os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.

7.1.9. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, software e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como prover e se responsabilizar pela locomoção dos seus empregados até as dependências da TERRACAP.

7.1.10. Cada novo release, versão de firmware, atualização de produtos que sejam relacionados aos itens do objeto deverá ser instalada pela CONTRATADA sem ônus adicional.

7.1.11. Os equipamentos substitutos deverão ser instalados e ativados de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7.1.12. A CONTRATADA garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer despesas

relacionadas que ocorram.

7.1.13. A CONTRATADA deve fornecer, para cada chamado técnico/ticket aberto, um número único de registro para acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.14. Na ocorrência de uma situação emergencial, em que já exista chamado técnico/ticket aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento do serviço sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado.

7.1.15. Todos os serviços serão prestados esperando-se a aplicação das melhores práticas e recomendações do mercado e do fabricante.

7.1.16. Somente serão aceitas justificativas para o não atendimento a um chamado técnico/ticket, caso o fato seja gerado por motivo de força maior ou por dependência da TERRACAP. Neste caso, a CONTRATADA deve formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço.

7.1.17. Os chamados técnicos somente deverão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.

7.1.18. Caso o técnico da CONTRATADA enseje dano irreparável ou desvios eventualmente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por conta de conduta antiprofissional, erro ou quaisquer outros motivos fica a CONTRATADA obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado.

7.1.19. Os prazos para o início e término do atendimento dependem do tipo e da criticidade, se houver, do chamado técnico/ticket, conforme classificação abaixo:

7.1.20. Chamado técnico/Ticket - TRATAMENTO DE INCIDENTE/PROBLEMAS: prazos para início de atendimento e para solução do incidente/problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico, podendo ter uma das seguintes criticidades:

7.1.20.1. Severidade Baixa: atividades que não causem impacto à disponibilidade do serviço, como diagnóstico de problemas com impacto isolado a poucos usuários, resolução de problemas de baixo risco entre outros;

7.1.20.1.1. Os chamados técnicos de "severidade baixa" deverão ter início de atendimento em até 1h para suporte telefônico e 4h para suporte presencial, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

7.1.20.1.2. As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 24hs, contadas a partir do início do atendimento do chamado técnico/ticket.

7.1.20.2. Severidade Média: incidente (s) que não causa (em) indisponibilidade do ativo, mas que afeta de forma significativa o desempenho do serviço;

7.1.20.2.1. Para os chamados técnicos de severidade média, o início do atendimento deve ocorrer em até 1h para suporte telefônico e 2h para suporte presencial, contadas a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, no regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

7.1.20.2.2. O tempo máximo para a solução do incidente registrado é de até 12h, contabilizados a partir do início do atendimento pela CONTRATADA.

7.1.20.3. Severidade Alta: incidente (s) que causa (em) indisponibilidade do serviço, afetando diretamente as atividades da TERRACAP.

7.1.20.3.1. O início do atendimento dos chamados técnicos/ticket de severidade alta deve ser realizado em até 1h devendo o suporte ser presencial, contada a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

7.1.20.3.2. O tempo máximo para solução dos técnicos/ticket de severidade Alta é de até 4h, após início do atendimento.

7.1.20.3.3. Em todo caso, havendo necessidade de troca de peça e/ou componente para resolução do incidente, deverá ser provida solução de contorno dentro do tempo máximo, e o prazo para solução definitiva poderá ser negociado entre as partes.

7.1.21. O nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado. Os serviços pertencentes a cada severidade serão definidos pelo CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

7.1.22. No caso de reclassificação do nível de prioridade, para um Chamado técnico/Ticket - TRATAMENTO DE INCIDENTE/PROBLEMAS, prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

7.1.23. No fechamento do chamado técnico/ticket devem ser relacionadas as evidências de seu atendimento, diagnóstico e solução do problema tais como imagens de tela, fotos e registros gerados pelos equipamentos, relatórios de execução de atividades, entre outros.

7.1.24. A CONTRATADA deverá atender os prazos estipulados para cada nível de serviço, conforme SEVERIDADE, cabendo aplicação das sanções administrativas/glosas descritas neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.2. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato firmado.

8.4. Efetuar o pagamento da fatura da contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.

8.5. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato.

8.6. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

8.7. Designar servidor como executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.

8.8. Notificar à contratada eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

8.9. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

9.2. A leitura de todas as condições da contratação constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

9.3. A não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude do contrato.

9.4. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da TERRACAP ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do contrato, ainda que no recinto da TERRACAP.

- 9.6. Cumprir o contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações consagradas pela boa técnica.
- 9.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente ao cumprimento do contrato, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 9.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da TERRACAP inerentes à boa execução do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo poder concedente.
- 9.9. Apresentar, sempre que solicitado pela TERRACAP, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.
- 9.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Termo de Referência e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 9.11. Encaminhar qualquer solicitação à TERRACAP, por intermédio da Gerência de Informática-GEINF.
- 9.12. Acatar a fiscalização, orientação e gerenciamento dos trabalhos por parte da equipe designada pela TERRACAP.
- 9.13. Possuir, no seu quadro de funcionários, equipe de profissionais certificada pelo próprio fabricante.
- 9.14. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.15. Indicar preposto, aceito pela TERRACAP, para representar a empresa contratada na execução do contrato.
- 9.16. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Resolução nº 265/2020-CONAD/TERRACAP.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 10.2. O(s) fiscal(ais) deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 10.3. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela TERRACAP, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.4. A TERRACAP deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 10.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 10.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

- 10.5.3. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 10.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 10.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 10.5.6. A satisfação do público usuário.

10.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da Resolução nº 265/2020-CONAD/TERRACAP.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A estimativa de valores para presente aquisição está apresentada na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	QTE.	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	1	GAVETA COM 60 DISCOS de 10 TB NL-SAS	Único	R\$ 840.000,00	R\$ 840.000,00
	2	6	GAVETA COM 24 DISCOS de 1.8 TB SAS	Único	R\$ 140.000,00	R\$ 840.000,00
TOTAL						R\$ 1.680.000,00

O valor total estimado é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais).

Obs: Garantia de 36 (trinta e seis) meses, não somente para as gavetas adquiridas, mas também para todo o storage (menos as gavetas em EOS).

11.2. No valor acima descrito, estão incluso os seguintes produtos/serviços/benefícios:

- GARANTIA DO PARQUE ATUAL** - Renovação da garantia de toda solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- GAVETAS EM FIM DE SUPORTE** - Substituição dos discos que entrarão em end of suporte pelo fabricante - 6 GAVETAS do tipo SATA (DS4246 - 24x discos 3 TB);
- EXPANSÃO DO STORAGE** - Expansão do espaço de armazenamento no storage, devido aumento da demanda - 1 GAVETA COM 60 discos de 10 TB NL-SAS e 6 GAVETAS COM 24 DISCOS 1.8 TB SAS;
- AUMENTO DE PERFORMANCE** - Aumento na performance do equipamento - Aumento da performance do processamento em 33%.

11.3. A modalidade de emissão do Empenho será **ORDINÁRIO**, visto que os equipamentos serão entregues e pagos em parcela única. Apesar do pagamento ser em parcela única, a garantia do produto fornecido, juntamente com a garantia do storage, será pelo período de 36 (trinta e seis) meses

12. ASSINATURAS

Rafael Scofield Sardenberg	Integrante Requisitante e Técnico
Clayton Carneiro de França	Integrante Administrativo

Aprovação GEINF

À DIRAF, solicitando aprovação da Contratação, após finalização do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência por parte dessa GEINF.

JÚLIO CEZAR SCHETTINI HENRIQUES

GERENTE GEINF

Brasília, abril de 2021.

Aprovação

Aprovo o Termo de Referência, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da TERRACAP.

EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Diretor da DIRAF

Brasília, abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CEZAR SCHETTINI HENRIQUES - Matr.0002401-5, Gerente de Informática**, em 21/05/2021, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON CARNEIRO DE FRANCA - Matr.0001689-6, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 21/05/2021, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 25/05/2021, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62173261 código CRC= **24CB6106**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

Criado por 92100016896, versão 8 por 92100016896 em 20/05/2021 17:36:31.